

LEI ORDINÁRIA Nº. 227, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL n.º 03, de 28 de janeiro de 2026

Autógrafo n.º 003, de 28 de janeiro de 2026

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, inciso II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando elemento no orçamento vigente sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

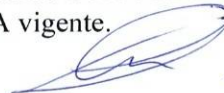
CRÉDITO ABERTO

Órgão:		06	SERVIÇOS E PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
Unidade Executora:		06.01	DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO	
Atividade:		1.017	INVESTIMENTO NO SIST. DE ESGOT. SANIT. NO B. FORMOSO	
Recurso	05.100	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$450.000,00
TOTAL DE CRÉDITO:R\$450.000,00				

Art. 2º. O presente Crédito Adicional Especial será coberto com os recursos provenientes do convênio nº. 906585 celebrado entre o município e o Fundo Nacional da Saúde (FUNASA), nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O presente Crédito Adicional Especial altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.



Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

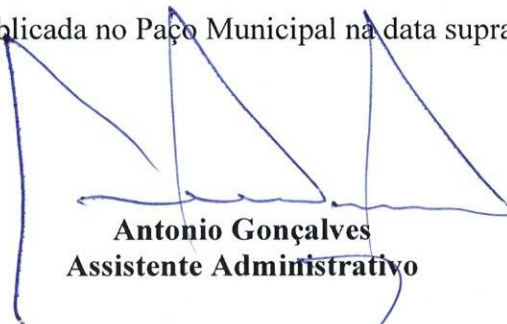
Estância Turística de São José do Barreiro, 28 de janeiro de 2026.



Luís Eduardo Santo Ribeiro

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.



Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº <u>030</u>
S.J. do Barreiro <u>03/02/2026</u>


Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo